



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

13/05/2011

*Kátia C. Almeida*  
ASSINATURA

**LEI Nº. 409, DE 13 DE MAIO DE 2011.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, e dá outras providências”.*

O povo do Município de São Simão, Estado de Goiás, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, nos termos do inc. XIII do Artigo 17 da Lei Orgânica deste Município:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público Municipal, mediante processo licitatório, modalidade concorrência pública, para comercialização de derivados de petróleo e combustíveis, no Aeroporto Municipal, conforme memorial descritivo anexado a esta Lei; com vistas ao interesse público, de relevância econômica, pelo prazo de 25(vinte e cinco) anos; com a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Superintendências Municipal de Meio Ambiente e de Segurança Pública Municipal.

§ 1º - Os concessionários, beneficiados com a Concessão de uso, deverão prestar contas, anualmente, da utilização do imóvel, mediante a apresentação de Laudo de Vistoria, sem prejuízo de qualquer intervenção, quando necessário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, das Superintendências Municipal de Meio Ambiente e Segurança Pública Municipal.

§ 2º - A construção e instalação do empreendimento, na área de influência do Aeroporto Municipal, deverão, obrigatoriamente, estarem sob as normas, de instalação e de segurança, das Leis Federais, Estaduais e Municipais; bem como as normas Ambientais e da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

§ 3º - Em caso de desvio da finalidade proposta, haverá, de imediato, em cumprimento ao interesse público e a necessidade administrativa, a rescisão do Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, aos treze dias do mês de maio do ano de mil e onze(13/05/2011).**

*FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO*

Prefeito